



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022  
PROCESSO Nº 331021/2022**

|                          |
|--------------------------|
| PESSOA JURÍDICA:         |
| ENDEREÇO:                |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: |
| TELEFONE(S):             |
| E-MAIL:                  |
| PESSOA PARA CONTATO:     |

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Nova Cruz/RN, cópia do Edital e dos anexos do Pregão Eletrônico nº 32/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO EM REGIME DE LEASING COM OPÇÃO FINAL DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A GERAÇÃO DE 877.524KWH AO ANO ATRAVÉS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme especificações expressas no Projeto Básico (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Nova Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022**  
**PROCESSO Nº 331021/2022**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.144.784/0001-33**, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela Portaria nº **47/2022-GP**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a Licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO**, **apuração POR VALOR GLOBAL**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 028/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, 147/2014 e 155/2017, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 16 de agosto de 2022**

**Data de início das propostas 02 de agosto de 2022 - Horário: 08h00min<sup>1</sup>**

**Data de final das propostas 16 de agosto de 2022 - Horário: 09h29min<sup>1</sup>**

**Data de abertura das propostas 16 de agosto de 2022 – Horário 09h30min<sup>1</sup>**

**Local: Portal de Compras – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

O edital será disponibilizado nos sites: e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo setor de licitações através de solicitação pelo e-mail:, ou mediante Termo de Recebimento na sala de licitações, situada à das 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO EM REGIME DE LEASING COM OPÇÃO FINAL DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A GERAÇÃO DE 877.524KWH AO ANO ATRAVÉS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, listados no Projeto Básico e Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

**1.1.1** Os bens locados são aqueles especificados no Projeto Básico (Anexo I), com a finalidade de atender a demanda energética do Município de Nova Cruz/RN, respeitando as vedações e atendendo aos requisitos fixados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais órgãos reguladores.

**1.1.2** Inclui-se no serviço a elaboração do projeto executivo e parecer de acesso, aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a montagem completa, instalação e conexão junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, com fornecimento de materiais, equipamentos

<sup>1</sup> Horário de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

e mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico contido no **Anexo I** deste Edital.

**1.1.3** A licitação será processada pelo VALOR GLOBAL, conforme tabela constante do **Projeto Básico e Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.1.4** Ao final do período locatício, a estrutura e os bens móveis tomados por objeto da locação serão objeto de cessão, pelo contratado, passando a integrar o patrimônio do **Município de Nova Cruz/RN, desde que esteja este adimplente com as suas obrigações.**

**1.2** As especificações técnicas e os quantitativos dos SERVIÇOS a serem contratados encontram-se discriminados no **TERMO DE REFRÊNCIA e PROJETO BÁSICO (ANEXOS)**, parte integrante deste Edital.

**1.3** Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – **Termo de Referência e Projeto Básico;**
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ~~ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;~~
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – **Modelo de Declaração de conforme Decisão nº 190/2010 – TCE/RN;**
- e) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- g) ANEXO VIII – Minuta do Contrato Simplificado de Fornecimento;
- h) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS;
- i) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

**1.4** O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 5.945.196,00 (cinco milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais)**, sendo considerada a melhor oferta o maior lance percentual ofertado ao valor global.

**1.5** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.6** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação na imprensa oficial.

## ~~2. DO REGISTRO DE PREÇOS~~

~~2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo do OBJETO ora licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos, além de estar devidamente credenciada, através



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

- 3.1.1** Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- 3.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.2** Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) em consórcio ou associação<sup>2</sup>;
- d) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
- e) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País
- h) pessoa jurídica que não se enquadre nas condições previstas no item 3.1.

**3.2.1** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

**3.2.2** **Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.**

**3.3** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**3.5** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

---

<sup>2</sup>O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**3.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.6.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.6.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.6.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.6.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.6.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.6.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.6.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.6.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.6.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada direta ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Cruz/RN, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**4.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.2.1** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**4.3** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão marcar em campo próprio do Sistema, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema. A ausência desta marcação implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, bem como poderá ensejar o direito de preferência dos demais licitantes (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1** A proposta inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme anexo I. O valor mensal do item que compõe o lote será exigido apenas Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

Além do valor global, a proposta deverá conter a marca, fabricante e descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico

- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e/ou da União, a depender da origem e destinação dos recursos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

**7.8.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do Portal responsável pela realização do certame.

**7.15** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20** O critério de julgamento adotado será o **menor preço obtido através do maior desconto percentual**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1** no país;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 7.29.2** por empresas brasileiras;
- 7.29.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2** **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.31.3** **A proposta adequada ao último lance deverá estar acompanhada da seguinte documentação complementar:**
- a) **Folheto descritivo dos equipamentos a serem instalados, contendo, marca, modelo, garantia (mínima de 25 anos para painéis fotovoltaicos e mínima de 10 anos para inversores), INMETRO e demais informações necessárias a identificação do bem.**
- 7.31.4** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.35** **Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no Projeto Básico e Termo de Referência (Anexo I).**

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2022.
- 8.2** Além do exigido no item 7.31 e subitens a proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 8.2.2** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.2.3.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.4.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3** não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 8.8.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.8.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra de cada um dos materiais constantes no TR, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 8.8.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.8.3.2 Para efeito de avaliação das amostras do objeto desta licitação, será designado uma Comissão para esse fim, composta de no mínimo 03 membros, designados pela Secretária Municipal de Obras e/ou Infraestrutura, que avaliarão as amostras, levando em conta os seguintes fatores:
- a) conformidade com as especificações e características técnicas, contida no Edital e seus anexos;
  - b) marca;
  - c) registro;
  - d) embalagem;
  - e) rotulagens;
  - f) responsável técnico; e
  - g) validade do produto
- 8.8.3.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 8.8.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.8.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.8.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.8.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.14** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

oportunamente em cada LOTE.

**8.13 Poderá ser concedida prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local (Município de Nova Cruz/RN) ou regionalmente (Estado do Rio Grande do Norte), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme previsto no §3º do art. 47 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**8.13.1 Para concessão do benefício supracitado a ME/EPP ou Equiparada deverá solicitar a preferência logo após a fase de lances sempre que se enquadrar a situação.**

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.6.1** Declarações conforme modelo constante do **Anexo II**:

**I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

**II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**, nas licitações promovidas pelo Município de Nova Cruz/RN e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de execução dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMNC.

**V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**9.6.2 DECLARAÇÃO** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo V.

**9.6.3** As declarações acima poderão ser firmadas no Portal de Compras Públicas, devendo a licitante assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.6.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **9.7 Habilitação jurídica:**

**9.7.1** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.2** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**9.7.3** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.7.5** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 9.7.6** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.8** **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exi. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.8.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.8.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.8.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.6** Prova de regularidade com a fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- 9.8.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9 Qualificação Econômico-financeira:**

- 9.9.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

**9.10 Quanto à qualificação técnica:**

- 9.10.1** Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitidos(s) jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza semelhante com o objeto da licitação.
- 9.10.2** A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional.
- 9.10.3** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitidos em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) além de informações que permitam a devida identificação do emitente.
- 9.10.4** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(rá) ser apresentado(s) em nome da empresa e de seu responsável técnico.
- 9.10.5** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE realizará vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com) (Anexo IX).
- 9.10.6** Caso a LICITANTE decline da visita, deverá assinar declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, ou seja, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE assumir os ônus dos serviços decorrentes (Anexo X).
- 9.10.7** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu Representante Legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**9.11 Os licitantes que estiverem em SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que todas os documentos relacionados estejam válidos e inseridos no SICAF para possível verificação pelo Pregoeiro, apresentado a certidão como comprovação, a qual será verificada a autenticidade pelo Pregoeiro.**

**9.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18** O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.18.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) LOTE(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.19** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.20** Os documentos acima (habilitação e proposta vencedora) poderão ser solicitados em original e/ou cópia autenticadas, para serem enviados em até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, para a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras no endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ – RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.4.** O não envio da documentação no prazo citado acima ensejará na inabilitação do licitante;
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 11.1.1** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: sala de licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN.
- 11.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 11.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 11.5** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 11.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.7** As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo aqui estipulados não serão acolhidas.
- 11.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.5** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo está no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - Gabinete Do Prefeito

**Função:** 04 Administração

**Sub Função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

**Projeto/Atividade:** 2002 Manutencao Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - Gabinete Do Prefeito

**Função:** 04 Administração

**Sub Função:** 125 Normatização E Fiscalização

**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

**Projeto/Atividade:** 2004 Manutenção Das Ações Da Procuradoria Municipal

**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - Gabinete Do Prefeito

**Função:** 14 Direito Da Cidadania



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**Sub Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos E Difusos  
**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
**Projeto/Atividade:** 2128 Manutenção Das Ações Do Conselho Tutelar Da Criança E Do Adolescente  
**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 03.001 - Secretaria Municipal De Administração  
**Função:** 04 Administração  
**Sub Função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
**Projeto/Atividade:** 2007 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração  
**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 05.001 - Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação  
**Função:** 04 Administração  
**Sub Função:** 123 Administração Financeira  
**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
**Projeto/Atividade:** 2010 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação  
**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambien  
**Função:** 04 Administração  
**Sub Função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
**Projeto/Atividade:** 2011 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambiente  
**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 07.001 - Secretaria Municipal Serv. Urbanos, Transportes E Obras  
**Função:** 04 Administração  
**Sub Função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
**Projeto/Atividade:** 2013 Manutenção Das Ações Da Sec. De Serviços Urbanos, Transporte E Obras públicas  
**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub Função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
**Projeto/Atividade:** 2018 Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde- FMS  
**Natureza De Despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**Fonte De Recurso:** 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

**Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub Função:** 301 Atenção Básica

**Programa:** 0009 Atenção Primária À Saúde

**Projeto/Atividade:** 2022 Manutenção Do Programa De Atenção Primária Em Saúde

**Natureza De Despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Fonte De Recurso:** 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

**Fonte De Recurso:** 16000000- Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

**Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial

**Programa:** 0010 Atenção Especializada À Saúde

**Projeto/Atividade:** 2025 Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade - Mac

**Natureza De Despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Fonte De Recurso:** 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

**Fonte De Recurso:** 16000000- Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

**Unidade Orçamentária:** 09.001 - Secretaria Municipal De Educação

**Função:** 04 Administração

**Sub Função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

**Projeto/Atividade:** 2033 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação

**Natureza De Despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 361 Ensino fundamental

**Programa:** 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Projeto/atividade:** 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 361 Ensino fundamental

**Programa:** 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**Projeto/atividade:** 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

15001001-Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 361 Ensino fundamental

**Programa:** 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Projeto/atividade:** 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15500000-Transferência do Salário-Educação

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 365 Educação infantil

**Programa:** 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

**Projeto/atividade:** 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 365 Educação infantil

**Programa:** 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

**Projeto/atividade:** 2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 365 Educação infantil

**Programa:** 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

**Projeto/atividade:** 2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 365 Educação infantil

**Programa:** 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

**Projeto/atividade:** 2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE- FUNDEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 10.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social

**Função:** 04 Administração

**Sub Função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

**Projeto/Atividade:** 2060 Manutenção Das Atividades De Apoio A Organização E Gestão Do Suas- FMAS

**Natureza De Despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**16. — DA FORMALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

~~16.1 — Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.~~

~~16.2 — Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para o endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN.~~

~~16.2.1 — O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.~~

~~16.2.2 — Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~16.2.3 — Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;~~

~~16.3 — A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.~~

~~16.4 — A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

~~16.5~~ — A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 028, de 2014.

~~16.6~~ — Mediante solicitação, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, obedecendo as normas do Decreto Municipal nº 028/2014, bem como as constantes da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo III.

~~16.7~~ — Demais disposições conforme Decreto Municipal nº 28/2014.

**16.6 Órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços (Adesões):**

~~16.6.1~~ Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

~~16.6.1.1~~ Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

~~16.6.2~~ Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

~~16.6.3~~ As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

~~16.6.4~~ Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 28/2014, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

~~16.6.5~~ Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**17. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR**

**17.1** A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de SERVIÇO ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

**17.1.** O contrato terá vigência de 132 (cento e trinta e dois) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

**17.1.1** O prazo acima estipulado justifica-se pela necessidade de 12 meses iniciais para conclusão da instalação e regular funcionamento da unidade geradora, e os demais 120 para compensação da energia consumida, de forma viável a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**17.1.2** No prazo máximo de 12 (doze) meses deverá a contratada providenciar a efetiva disponibilização dos equipamentos e seu enquadramento junto à distribuidora local como geração distribuída;

**17.2.3** Nos 120 (cento e vinte) meses subsequentes, contatos da data de início da assinatura do Informe de Operabilidade, quando já estará ocorrendo a injeção de energia elétrica por meio do sistema de compensação, a serem contabilizados pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor.

**17.2.4** A vigência da locação fica condicionada à efetiva disponibilização do Sistema de Geração Distribuída (SGD) e seu enquadramento junto à distribuidora local como geração distribuída, mediante assinatura do Informe de Operabilidade ou documento a ele equivalente.

**17.2** O Ordenador de Despesa convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**17.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**17.2.3** A existência da formalização dos documentos citados no item supra, não obriga a Administração a executá-las em sua totalidade, podendo ser solicitados parte ou nenhum dos serviços registrados, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.4** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**17.4.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.4.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.5** Na assinatura do contrato ~~ou da ata de registro de preços~~, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ~~ou da ata de registro de preços~~.

**17.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17.7** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**17.8** É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

**17.9** Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

## **18. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**18.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**18.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**18.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**18.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**18.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**18.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**18.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**18.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao(s) **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP, e/ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.

**18.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**19.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

**19.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**19.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**19.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços **caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP, e/ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.

**19.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**19.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**19.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **19.1**.

**19.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**19.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **20 DAS PENALIDADES**

**20.1** O Município de Nova Cruz/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**20.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**20.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de SERVIÇO caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**20.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**20.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**20.5** O Município de Nova Cruz/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**20.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **20. — DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

~~20.1~~ Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

~~20.2~~ A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado, devendo ocorrer a após a homologação do presente processo.

~~20.2.1~~ A nova proposta deverá ser enviada para o e-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com.br](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com.br).

~~20.3~~ Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

~~20.4~~ Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 028/2014.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** O Município de Nova Cruz/RN reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

**21.2** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 21.3** Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.
- 21.4** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.
- 21.5** O Município de Nova Cruz reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 21.6** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.7** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.10** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN**.
- 21.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 028/2014 e nº 06/2017, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.14** É competente o foro do da Comarca de Nova Cruz, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Nova Cruz/RN, **01 de agosto** de 2022.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO EM REGIME DE EM REGIME DE LEASING COM OPÇÃO FINAL DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A GERAÇÃO DE 877.524KWH AO ANO ATRAVÉS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2 DO TIPO DE LICITAÇÃO**

1.2.1 A presente licitação é pleiteada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL apurado através do MAIOR DESCONTO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, terá seu processamento, julgamento e classificação das propostas, bem como a contratação e recebimento do objeto desta, sendo subordinado às determinações regida pela a LEI nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 028/2014, Leis Complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

**1.3 DA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE**

1.3.1 Tratando-se de serviços comuns de fornecimento de material com serviço de instalação, o procedimento licitatório é pleiteado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em função da maior facilidade em resolver as dúvidas que, por ventura, venham surgir. Vislumbra-se maior possibilidade da Administração em conseguir ultimar as licitações com maior agilidade e economicidade, vez que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

1.3.2 A decisão pelo tipo de licitação, **MENOR PREÇO GLOBAL apurado através do MAIOR DESCONTO**, visa à uniformidade na prestação de serviços, considerando que por tratar-se de logradouros públicos pertencentes ao município necessita-se de padronização na execução das obras e serviços.

1.3.3 Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

1.3.4 Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

#### **1.4 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.4.1 O regime de execução admitido para o pretendido certame licitatório deverá ser de empreitada por valor global.

1.4.2 Ao final do período locatício, a estrutura e os bens móveis tomados por objeto da locação serão objeto de cessão, pelo contratado, passando a integrar o patrimônio do Município de Nova Cruz/RN, desde que esteja este adimplente com as suas obrigações.

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação **EM REGIME DE LEASING COM OPÇÃO FINAL DE COMPRA** de Usina/Sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRID (Sistema conectado à Rede da concessionária local), compreendendo elaboração do projeto, fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais para devida operação, o comissionamento das unidades geradoras, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, operação e monitoramento das unidades geradoras.

2.1.1 A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela instalação dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, sem ônus para o Município.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta as especificações detalhadas dos SERVIÇOS cotados, contendo inclusive a marca, modelo e fabricante dos produtos constantes na planilha orçamentária.

2.3 A prestação dos serviços será realizada conforme PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO E CRONOGRAMA FINANCEIRO, nas quantidades estabelecidas em planilha.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

**2.3.1 A vencedora deverá responsabilizar-se pela instalação, além de compatibilizar as instalações previamente existentes para adequar às necessidades do equipamento a ser instalado e quando houver.**

2.3.2 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, aparelhos, materiais e mão de obra especializada, para execução dos serviços e manter o descarte adequado de resíduos gerados;

2.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.5 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item expresso na tabela acima.

2.6 A existência de preços registrados não obriga o Município de Nova Cruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

2.7 É facultado ao Município de Nova Cruz exigir a apresentação de amostras de cada um dos materiais constantes no termo de referência à licitante vencedora, a ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.8 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

2.9 **A licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos serviços licitados.**

2.10 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

2.11 Verificada falta de qualidade nos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.12 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

## **2.13 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS**

2.13.1 Para fins de padronização dos materiais do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, com vistas à facilidade de operação, manutenção e como forma de garantir o pleno funcionamento do Sistema, exige-se a instalação dos itens abaixo descritos, contendo as características especificadas:

### **2.13.2 USINAS FOTOVOLTAICAS**

2.13.2.1 O Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, composto por duas usinas fotovoltaicas, deve ser instalado e colocado em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 482, de 17 de abril de 2012 da ANEEL;

2.13.2.2 A potência nominal do sistema fotovoltaico a ser contratado deverá ser de, no mínimo, 500 kWp, devendo atender uma geração anual mínima de 877.524 kWh ao ano;

2.13.2.3 O sistema fotovoltaico deve apresentar perda global máxima de 23%.

2.13.2.3.1 Como perda global, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (*mismatching*), entre outros;

2.13.2.4 As usinas deverão ser instaladas em terreno de propriedade do Município de Nova Cruz/RN, conforme estabelecido pela prefeitura, para pleno funcionamento.

2.13.2.5 Cada usina deverá ser composta por equipamentos com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais, visando facilitar futuras manutenções;

### **2.13.3 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS**

2.13.3.1 Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos feitos de silício cristalino (monocristalino ou policristalino) etiquetados pelo INMETRO com potência unitária  $\geq 385$  Wp;

2.13.3.2 Os Módulos Fotovoltaicos devem ter no mínimo os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- a) Ter eficiência superior a 20,00% na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste - STC – Standard Test Conditions (1000 W/m<sup>2</sup>; 25°C; AM 1.5);
- b) Vida útil esperada: **25 ANOS**;
- c) Temperatura de operação: -40°C a + 85°C;
- d) Garantia mínima contra defeitos de material e fabricação de 12 anos e com garantia mínima linear de produção de energia de 25 anos;
- e) Os módulos devem ser identificados de acordo com as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série;
- f) Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011);
- g) Cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP 67, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido (por exemplo, MC3, MC4, etc.);
- h) Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de aço galvanizado, ou alumínio anodizado com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia mínima de 10 anos.
- i) A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores;
- j) Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico, seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalação em baixa tensão;
- k) Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares para uso em C.C. de no mínimo 6 mm<sup>2</sup> com isolamento de 1000 volts, com devido dimensionamento em projeto executivo a ser realizado;
- l) Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta;
- m) A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores;

#### **2.13.4 INVERSORES**

- 2.13.4.1 Todos os inversores devem ser projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz;
- 2.13.4.2 A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,90;
- 2.13.4.3 Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 97% e nível de eficiência européia superior a 96,5%;
- 2.13.4.4 Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente;
- 2.13.4.5 Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45°C;
- 2.13.4.6 A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3,5%;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

2.13.4.7 A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local;

2.13.4.8 Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1;

2.13.4.9 Os inversores com potência nominal até 10kW devem possuir certificação do INMETRO;

2.13.4.10 Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre  $\pm 0,9$ . A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema. Requisitos mínimos para o sistema de proteções e monitoramentos dos inversores utilizados:

- a) Anti-ilhamento,
- b) Proteção contra polaridade reversa em CC,
- c) Chave seccionadora CC integrada ao inversor,
- d) Monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência).
- e) Max. tensão de entrada: 1000 V
- f) Conexão à rede: 3~NPE 380 V
- g) Frequência: 60 HZ
- h) MPPT: maior ou igual a 2;
- i) Mínima Eficiência permitida: 97,8%

2.13.4.11 Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção;

2.13.4.12 O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410;

2.13.4.13 Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65;

2.13.4.14 Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local;

2.13.4.15 Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados;

2.13.4.16 Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio);

2.13.4.17 Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de material e fabricação;

2.13.4.18 Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos.

## **2.13.5 QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CC E CA (STRING BOXES)**

2.13.5.1 Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, e devem conter os seguintes elementos: a) Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade); b) Disjuntores de seccionamento; c) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1.

2.13.5.2 Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.

2.13.5.3 As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.

2.13.5.4 Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.

2.13.5.5 Os condutores C.C. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

2.13.5.6 A queda de tensão nos condutores C.C., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.

### **2.13.6 QUADROS DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO C.A.**

2.13.6.1 Para os circuitos módulos fotovoltaicos - inversor - cargas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão, de baixo nível de perdas, para proteção contra curto-circuito, e dimensionados adequadamente;

2.13.6.2 Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade;

2.13.6.3 Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento ou quando o inversor possuir esta proteção incorporada;

2.13.6.4 Toda instalação deve ser realizada em conformidade com a Norma NBR 5419 e Normas da Concessionária de fornecimento de energia elétrica local.

### **2.13.7 ESTRUTURAS DE SUPORTE**

2.13.7.1 A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações: a) As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.

b) As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo, alumínio ou em madeira tratada e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

1. Todos os módulos devem separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

2. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção e demais equipamentos.

### **2.13.8 CABOS FOTOVOLTAICOS (CC)**

2.13.8.1 Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

a) Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;

b) Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;

c) Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;

d) Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;

e) Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos.

2.13.8.2 Deverão ser utilizados Cabos solares (Referência: Cabos ExZHellent® Solar e cabos PROSOLAR FV, da Condispar), com as seguintes características:

a) Cabo de cobre estanhado, encordoamento flexível de classe 5, isolamento de composto poliolefínico termofixo livre de halogênios e cobertura de composto poliolefínico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

termofixo livre de halogênios, retardante de chama, com resistência à radiação UV e intempéries, com tensão de isolamento em corrente contínua igual ou superior a 1kV;

#### **2.13.9 ATERRAMENTO E SPDA**

2.13.9.1 Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade;

2.13.9.2 Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento;

2.13.9.3 Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

#### **2.13.10 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES**

2.13.10.1 O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:

a) Instalação/preparação de caminhos para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão;

b) Construção e instalação dos apoios/suportes;

c) Construção de dutos para as linhas do sistema

2.13.10.2 As estruturas dos sistemas não devem interferir nas instalações adjacentes;

2.13.10.3 Deve ser avaliada a área indicada para a implantação das usinas modo a não causar danos naturais ou de outra natureza;

2.13.10.4 Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35;

2.13.10.5 Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

#### **2.13.11 PROJETO EXECUTIVO**

2.13.11.1 Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar;

2.13.11.2 O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico;

2.13.11.3 O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART;

2.13.11.4 O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc..) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema

#### **2.13.12 SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO**

2.13.12.1 O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

2.13.12.2 Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- b) Tensão e corrente CC por inversor;
- c) Tensão e corrente CA por inversor;
- d) Potência em kW CA de saída por inversor;
- e) Gerenciamento de alarmes;
- f) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

### **2.13.13 TREINAMENTO**

2.13.13.1 O objetivo do treinamento é capacitar técnico da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas;

2.13.13.2 A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas;

2.13.13.3 O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados;

2.13.13.4 O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma teórica e a outra de caráter totalmente prático.

### **2.13.14 COMISSIONAMENTO**

2.13.14.1 Inspeção visual e termográfica:

a) Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;

2.13.14.2 Teste de módulos individuais e strings:

a) Serão testados 20 módulos selecionados aleatoriamente;

b) O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador;

c) Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;

d) Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

2.13.14.3 Avaliação de desempenho:

a) O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, devendo-se verificar a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;

b) O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol;

c) Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;

d) Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;

e) Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar em meio digital/DWG o Diagrama Unifilar Básico com todo o detalhamento do projeto do sistema fotovoltaico.

### **2.13.15 GARANTIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

2.13.15.1 Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão contados a partir data de emissão de documento confirmando conclusão da efetivação do acesso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

junto à concessionária de energia, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor, compreendendo:

- a) Módulos fotovoltaicos: Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 12 anos.
- b) Inversores: 10 anos.
- c) Cabos expostos ao tempo: 2 anos.
- d) Demais componentes eletroeletrônicos: 1 ano.
- e) Instalação e serviços: 1 ano.

2.13.15.2 Prazo para início do atendimento no local da instalação: 5 dias úteis.

2.13.15.3 Prazos para conclusão do atendimento: 60 dias úteis;

- a) Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 45 dias úteis;
- b) Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até 45 dias úteis;
- c) Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de até 20 dias úteis;
- d) Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até 45 dias úteis;
- e) Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços, o prazo será de 5 dias úteis.

2.13.15.4 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

2.13.15.5 Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;

2.13.15.6 A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes;

2.13.16 Deverá ser realizado o monitoramento via web com relatório bimestral fisicamente da produção do sistema, leitura dos inversores e do relógio bidirecional.

2.13.17 Deverá ser prestada a assistência técnica no local física assim que for necessária por um responsável com tolerância de no máximo 48 horas.

## **2.14 DO TIPO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.15.1 Trata-se de serviços de locação em **EM REGIME DE LEASING COM OPÇÃO FINAL DE COMPRA**, considerando as suas formatações, composições analíticas e especificações técnicas, que apresentam uniformidade, objetividade e critério de execução regulada pelas normas técnicas vigentes, tendo em vista que os insumos que integram os serviços estão disponíveis no mercado em geral, objetivamente definido neste TERMO e seus anexos.

## **2.15 DAS ESPECIFICIDADES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

2.15.1 O presente Termo de Referência como essência norteia o procedimento administrativo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO EM REGIME DE LEASING COM OPÇÃO FINAL DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A GERAÇÃO DE 877.524KWH AO ANO ATRAVÉS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, os quais estão devidamente especificados no Projeto Básico.

## **2.16 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.16.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados a partir de Ordem de Serviço expedida pela Administração Pública, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com a necessidade do serviço.
- b) O encaminhamento deve ser realizado através de Ordem de Serviço (OS), gerado por esta SMSUTOP, com instrumentos de controle e medição (soft ou programa institucional) capaz de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, sendo a medição feita (conforme cronograma físico-financeiro) quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo faturamento.
- c) De posse da Ordem de Serviço (OS), a Contratada enviará a equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos na mesma, devendo ser prestada todas as informações relativas ao atendimento, tais como: hora e dia de início e de previsão de conclusão da execução e equipe mobilizada.
- d) A Contratada fornecerá todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência.

## **2.19 EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

2.19.1 A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço, na forma que segue:

- a) A assinatura da Ordem de Serviço autorizará o início da execução desde que a Contratada apresente a lista de funcionários com todas as informações necessárias para registro de entrada no Órgão, indicação do Preposto, apresentação de ART (quando for o caso). O prazo de execução do serviço terá o início a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e terá duração conforme o CRONOGRAMA FÍSICO.
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço.
- d) Os bens serão recebidos definitivamente em até 90 dias, contados da data de entrega formal pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

e) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A energia solar é uma das mais sustentáveis do mundo, sendo renovável e limpa, uma vez que não emite poluente, nem utiliza matérias-primas escassas na natureza, do mesmo modo a energia fotovoltaica também contribui para a diminuição da poluição sonora, seu funcionamento é silencioso e discreto, evitando a produção de ruídos desagradáveis. Esse tipo de sistema de geração de energia também não requer um cuidado de manutenção exaustivo, apenas uma limpeza ocasional. Além disso, sua matéria-prima – a luminosidade do sol – é inesgotável e gratuita.

3.2 Ao lado disso, mas não menos importante, em 6 de janeiro de 2022 foi publicado o Marco Legal da Geração Distribuída no Brasil, a Lei nº 14.300/2022, estabelecendo regras claras e coerentes para a geração própria de energia solar.

3.3 Cumpre destacar que o próprio Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1056/2017 – TCU/Plenário, determinou que a Administração Pública Federal implemente iniciativas voltadas às práticas sustentáveis que redundem na preservação do meio ambiente; na mesma esteira, é mister que a Administração Pública Municipal tenha atitudes semelhantes com vista aos objetivos propostos.

3.4 Em um cenário macro, associado a uma análise interna, observa-se que alguns custos são inevitáveis para a administração pública que até mesmo para manter serviços elementares, necessitam de gastos, e o gasto com a concessionária de energia elétrica é um deles, comum a todas as edificações da gestão pública, com seus equipamentos utilizados.

3.5 Ademais, será possível isentar-se das alterações na tarifa, já que o sistema de bandeiras tarifárias (verde, amarela e vermelha) que existe em função da queda no nível dos reservatórios das hidrelétricas e que implica na utilização de termelétricas para geração de energia leva os consumidores a pagarem mais, em determinadas épocas do ano, proporcional a energia que consomem. Hoje, os imóveis que possuem sistema de energia solar fotovoltaica ficam livres dessas alterações já que, de acordo com o sistema de compensação em vigor no Brasil, cada quilowatt gerado equivale a um quilowatt consumido, independente do valor final da tarifa.

3.6 Nesse contexto, a implantação do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica é viável no Município de Nova Cruz, conforme demonstrado em Projeto Básico, compreendendo a geração de energia para abastecer todos os prédios públicos e praças públicas pertencentes à prefeitura municipal.

3.7 Esse novo sistema objetiva a geração de energia limpa e renovável para o município, compensação de créditos, economia de verbas públicas, modernização, reinvestimento em outras atividades essenciais para a população, além da possibilidade de geração de emprego e renda.

3.8 As vantagens econômicas com a implantação do sistema são bastantes significativas, pois logo com início da funcionalidade haverá compensações financeiras.

3.8.1 A compensação financeira se dará durante e após o período do contrato, obtido por meio da proposta mais vantajosa, sendo que no fim da contratação o sistema fotovoltaico, com todos seus equipamentos, será incorporado ao patrimônio de Nova Cruz/RN, elevando o benefício financeiro ao Município.

3.8.2 Com a implantação do sistema o Município terá grande atenuação nos custos com energia elétrica fornecida aos prédios públicos, principalmente ao longo dos anos, devido o contrato está com reajuste anual sobre o índice IPCA/IBGE, já os reajustes tarifários



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

calculados pelas distribuidoras são geralmente superiores ao índice citado. Ademais, a bandeira tarifária, quando em vigência, que pode alcançar R\$14,20 a cada 100kWh consumidos, com a implantação do sistema essa cobrança não fará mais parte das faturas geradas pela distribuidora de energia, resultando em maior benefício financeiro.

#### **4. METODO DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:**

4.1 À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do " **MENOR PREÇO GLOBAL apurado através do MAIOR DESCONTO** ".

4.3 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de contratar melhor, economizando ao erário.

4.4 A opção de licitar pelo valor GLOBAL dá-se em razão da economia de escala. Além disso, os serviços que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são executados no mercado pelos mesmos prestadores dado a sua similitude. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

#### **4.5 Quanto à qualificação técnica:**

4.5.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitidos(s) jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza semelhante com o objeto da licitação.

4.5.2 A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional.

4.5.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitidos em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) além de informações que permitam a devida identificação do emitente.

4.5.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(rá) ser apresentado(s) em nome da empresa e de seu responsável técnico.

4.5.5 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE realizará vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [licitacaonovacruzn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzn@gmail.com) (**Anexo IX**).

4.5.6 Caso a LICITANTE decline da visita, deverá assinar declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, ou seja, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE assumir os ônus dos serviços decorrentes (**Anexo X**).

4.5.7 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu Representante Legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

#### **5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

5.1 O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 132 meses, a contar da economia gerada, devendo seus empenhos serem realizados no respectivo crédito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

orçamentário, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5.2 Tal prazo é aplicado visando a economia de escala, uma vez que para produzir a energia necessária ao atendimento dos prédios públicos municipais, o valor a ser desembolsado é incompatível com a realidade econômica do município, conforme demonstrado no Projeto Básico anexo a este termo.

5.3 Assim, não havendo previsão legal para que os contratos tenham duração inicial padronizada ou determinada, além de amplamente difundida no Projeto Básico a necessidade do tempo acima exposto, é que se justifica o período de 132 meses para a presente contratação.

## **6. ADJUDICAÇÃO:**

6.1 A adjudicação será feita **MENOR PREÇO GLOBAL apurado através do MAIOR DESCONTO**.

## **7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de NOVA CRUZ, Lei nº **1.381/2021**, conforme segue:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - Gabinete Do Prefeito

**Função:** 04 Administração

**Sub Função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

**Projeto/Atividade:** 2002 Manutencao Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - Gabinete Do Prefeito

**Função:** 04 Administração

**Sub Função:** 125 Normatização E Fiscalização

**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

**Projeto/Atividade:** 2004 Manutenção Das Ações Da Procuradoria Municipal

**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - Gabinete Do Prefeito

**Função:** 14 Direito Da Cidadania

**Sub Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos E Difusos

**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

**Projeto/Atividade:** 2128 Manutenção Das Ações Do Conselho Tutelar Da Criança E Do Adolescente

**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 03.001 - Secretaria Municipal De Administração

**Função:** 04 Administração

**Sub Função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

**Projeto/Atividade:** 2007 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 05.001 - Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação  
**Função:** 04 Administração  
**Sub Função:** 123 Administração Financeira  
**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
**Projeto/Atividade:** 2010 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação  
**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambien  
**Função:** 04 Administração  
**Sub Função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
**Projeto/Atividade:** 2011 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambiente  
**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 07.001 - Secretaria Municipal Serv. Urbanos, Transportes E Obras  
**Função:** 04 Administração  
**Sub Função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
**Projeto/Atividade:** 2013 Manutenção Das Ações Da Sec. De Serviços Urbanos, Transporte E Obras públicas  
**Natureza De Despesa:** 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub Função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
**Projeto/Atividade:** 2018 Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde- FMS  
**Natureza De Despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos  
**Fonte De Recurso:** 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

**Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub Função:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 0009 Atenção Primária À Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2022 Manutenção Do Programa De Atenção Primária Em Saúde  
**Natureza De Despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos  
**Fonte De Recurso:** 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**Fonte De Recurso:** 16000000- Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

**Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial

**Programa:** 0010 Atenção Especializada À Saúde

**Projeto/Atividade:** 2025 Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade - Mac

**Natureza De Despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Fonte De Recurso:** 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

**Fonte De Recurso:** 16000000- Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus

Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

**Unidade Orçamentária:** 09.001 - Secretaria Municipal De Educação

**Função:** 04 Administração

**Sub Função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

**Projeto/Atividade:** 2033 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação

**Natureza De Despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 361 Ensino fundamental

**Programa:** 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Projeto/atividade:** 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 361 Ensino fundamental

**Programa:** 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Projeto/atividade:** 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:**

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

15001001-Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 361 Ensino fundamental

**Programa:** 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**Projeto/atividade:** 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15500000-Transferência do Salário-Educação

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 365 Educação infantil

**Programa:** 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

**Projeto/atividade:** 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 365 Educação infantil

**Programa:** 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

**Projeto/atividade:** 2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 365 Educação infantil

**Programa:** 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

**Projeto/atividade:** 2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Unidade orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub função:** 365 Educação infantil

**Programa:** 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

**Projeto/atividade:** 2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE- FUNDEB

**Natureza de despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 10.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social

**Função:** 04 Administração

**Sub Função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

**Projeto/Atividade:** 2060 Manutenção Das Atividades De Apoio A Organização E Gestão Do Suas- FMAS

**Natureza De Despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Executar os serviços objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência.

8.2 A Contratada deverá realizar a correção dos serviços realizados, informada pela SMSUTOP, em 01 (um) dia corrido da solicitação

8.3 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

8.4 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

8.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.11 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

8.12 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;

8.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.14 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 8.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.19 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.22 Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.
- 8.23 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.24 De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato.
- 8.25 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 8.26 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.
- 8.27 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços.
- 8.28 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
- 8.29 A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais;
- 8.30 A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.
- 8.31 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

8.32 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

8.33 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo município, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.

8.34 Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TERMO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

8.35 O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 5 (CINCO) ANOS, a contar do recebimento definitivo.

8.36 A Contratada deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste TERMO, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que o serviço de efficientização e modernização do sistema de iluminação pública estejam sendo realizado pela Contratada;

8.37 Manter sistema de comunicação e conectividade entre empresa, equipes de apoio, supervisão e gerência, por meio de aparelhos capazes de cobrir áreas distantes, permitindo maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização.

8.38 Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.

8.39 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da SMSUTOP

8.40 **O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento.**

8.41 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.42 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

9.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

9.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

9.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

9.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

9.10 Deverá realizar a devida limpeza dos módulos fotovoltaicos de 60 em 60 dias;

9.11 Deverá realizar a devida segurança do local da implantação do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 As localidades a serem contempladas pela prestação de serviço estão definidas pela SMSUTOP no Adendo I – Projeto BÁSICO, demais localidades, de forma que possam sempre em suas escolhas sejam atingidas o maior número de cidadãos possíveis.

10.2 Para o recebimento dos serviços a Contratada deverá sempre fazê-lo na presença de um representante legal da Contratante.

**11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1 O fornecimento dos produtos e execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

11.2 Os SERVIÇOS deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços.

11.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

11.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

11.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

11.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo do item 2.13.15, a contar da data da realização da vistoria.

11.5.2 É de responsabilidade **do(s) Gestor(es) de Contrato(S) a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme determinado na Portaria nº 04/2018-GP**, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

11.6 Os equipamentos fornecidos deverão ter o prazo de garantia mínima expressa no item **2.13.15**, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

11.6.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

11.6.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

11.6.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 1 (um) dia.

11.6.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo do item **2.13.15** por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento.

11.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

11.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

11.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

11.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## 12. DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1 O Custo Básico Global foi estimado em **R\$ 5.945.196,00 (cinco milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais)**, constituído em razão dos quantitativos de serviços e fornecimentos constantes no presente Termo, acrescido da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 24,22%, cujo percentual corresponde ao máximo admitido pela Administração Pública.

12.2 Os valores orçamentários foram apurados por pesquisa de mercado a empresas que atuam neste ramo específico de prestação de serviços, motivo pelo qual os valores encontram-se dentro da realidade mercadológica.

12.3 Na composição dos preços a serem propostos pelos licitantes já devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, os parâmetros que compõe a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, todos os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo ainda custos com mão de obra, equipamentos, EPI's, veículos, materiais, ferramentas, inerentes e específicos à execução do objeto deste Termo de Referência.

## 13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O contrato possuirá vigência por 132 (cento e trinta e dois) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13.2 Os pagamentos obedeceram ao Cronograma Financeiro anexo a este Termo.

13.3 A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal da ETAPA no prazo correspondente conforme prazo estabelecido em CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.

13.4 Os pagamentos serão efetuados mediante obediência do CRONOGRAMA FINANCEIRO, sendo realizados até o final de cada mês da vigência do contrato, com parcelas de igual valor, totalizando 36 pagamentos.

## 14 PRINCIPAIS NORMAS E CERTIFICAÇÃO A SEREM ATENDIDAS

### 14.1 CERTIFICAÇÃO

- a) INMETRO

### 14.2 NORMAS NACIONAIS

- a) NBR 50.001:2011 – Eficiência Energética;
- b) NBR5461 – Iluminação;
- c) NBR 5101:2012 – Iluminação pública – procedimentos;
- d) NBR 10898:99 – Sistema de iluminação de emergência – procedimento;
- e) NBR15129 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares;
- f) NBR14744 – Poste de aço para iluminação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- g) NBR8837 – Iluminação esportiva;
- h) NBRIEC60598-1 – Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios; e
- i) NBRIEC60598-2-1 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Capítulo 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral.

**14.3 NORMAS INTERNACIONAIS:**

- IEC 62504 – Terms and definitions for LEDs and LED modules in general lighting;
- IEC 62031 – Led modules for general lighting – Safety specifications;
- IEC/PAS 62717 – Led modules for general lighting – Performance requirements;
- IEC 62560 – Self-ballasted LED-lamps for general lighting services by voltage > 50 V – Safety specifications;
- IEC 61612 – Self-ballasted LED-lamps for general lighting services – Performance requirements;
- IEC 61347 – 1 – 2-13 – Lamp control gear – Particular requirements for d.c. or a.c. supplied electronic control gear for LED modules – Safety;
- IEC 62384 – d.c. or a.c. supplied electronic control gear for LED modules – Performance;
- IEC 62471 – Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- EN 60598-2-3: General purpose luminaires – Electrical insulation class: Class I;
- EN 55015: Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- EN 61000-3-2: Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- EN 61000-3-3: Limitation of voltage fluctuation and flicker in low-voltage supply systems for equipment with rated current ≤ 16 A; e
- EN 61547: specification for equipment for general lighting purposes. EMC immunity requirements.

**15. UNIDADES FISCALIZADORAS:**

15.1 Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e/ou /ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP, juntamente com os responsáveis pelas Secretarias Licitantes.

Nova Cruz/RN, **01 de agosto** de 2022.

---

JOSE EVALDO BARBOSA  
Secretário Municipal de Serv. Urbanos, Transportes e Obras Públicas

---

MARÍLIA PAULINO NOBREGA NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022**  
**PROCESSO Nº 331021/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

**I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);**

**II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**, nas licitações promovidas pelo Município de Nova Cruz e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMNC.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** foi elaborada de maneira independente pela (*Identificação completa da licitante*), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 32/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 32/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do **Pregão Eletrônico nº 32/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Nova Cruz antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
PROCESSO Nº 331021/2022**

NÃO SE APLICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022**  
**PROCESSO Nº 331021/2022**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 DECLARA:

a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de execução dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMNC.

Local e data.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022**  
**PROCESSO Nº 331021/2022**

A pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SRP, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal

**ANEXO V**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº **32/2022**

Tipo: **MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO, apuração POR VALOR GLOBAL**

À  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/RN  
A/C: Sr. Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

| LOTE                               | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | / | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------------|-----------|--------|---------|---|--------------------|-----------------|
| ITENS                              |           |        |         |   |                    |                 |
|                                    |           |        |         |   |                    |                 |
| Valor do TOTAL (R\$) – por extenso |           |        |         |   |                    |                 |

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Prazo de execução, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (ANEXO I).
- Prazo de garantia dos serviços de 5 (cinco) anos, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
- Dados bancários da empresa, nome do banco, agência e conta-corrente.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
PROCESSO Nº 331021/2022**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2022 PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO EM REGIME DE LEASING COM OPÇÃO FINAL DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A GERAÇÃO DE 877.524KWH AO ANO ATRAVÉS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, NA FORMA AJUSTADA.**

O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2022**, Processo n.º **331021/2022**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **Cláusula 1ª DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO EM REGIME DE LEASING COM OPÇÃO FINAL DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A GERAÇÃO DE 877.524KWH AO ANO ATRAVÉS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**

**1.2** Este contrato tem amparo na Licitação – **Pregão Eletrônico n° 32/2022**, processo n° **331021/2022**, homologada em XX/XX/2022, publicada no Diário Oficial edição de XX/XX/2022.

**1.3** Os bens locados são aqueles especificados no Projeto Básico (Anexo I) do edital a que se refere o item acima, com a finalidade de atender a demanda energética do Município de Nova Cruz/RN, respeitando as vedações e atendendo aos requisitos fixados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais órgãos reguladores.

**1.4** Inclui-se no serviço a elaboração do projeto executivo e parecer de acesso, aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a montagem completa, instalação e conexão junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

obra, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico contido no Anexo II do já mencionado Edital.

**Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** O custo total estimativo para execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago sempre de acordo com as solicitações emitidas pelo Município de Nova Cruz, através de suas Secretarias.

**2.2** Abaixo encontra-se a relação dos itens contratados com descrição e respectivos valores.

**2.3** Ao final do período do leasing, a estrutura e os bens móveis tomados por objeto do contrato, passarão automaticamente a propriedade do contratante pelo contratado, passando a integrar o patrimônio do Município de Nova Cruz/RN, desde que esteja este pague a última parcela do contrato.

**Cláusula 3ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de NOVA CRUZ, Lei nº 1.388/2021, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

Projeto/Atividade: 2002 Manutencao Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito

Função: 04 Administração

Sub Função: 125 Normatização E Fiscalização

Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

Projeto/Atividade: 2004 Manutenção Das Ações Da Procuradoria Municipal

Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito

Função: 14 Direito Da Cidadania

Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos E Difusos

Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

Projeto/Atividade: 2128 Manutenção Das Ações Do Conselho Tutelar Da Criança E Do Adolescente

Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal De Administração

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município

Projeto/Atividade: 2007 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração

Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação  
Função: 04 Administração  
Sub Função: 123 Administração Financeira  
Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
Projeto/Atividade: 2010 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação  
Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambien  
Função: 04 Administração  
Sub Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
Projeto/Atividade: 2011 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambiente  
Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal Serv. Urbanos, Transportes E Obras  
Função: 04 Administração  
Sub Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
Projeto/Atividade: 2013 Manutenção Das Ações Da Sec. De Serviços Urbanos, Transporte E Obras públicas  
Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde  
Função: 10 Saúde  
Sub Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
Projeto/Atividade: 2018 Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde- FMS  
Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos  
Fonte De Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde  
Função: 10 Saúde  
Sub Função: 301 Atenção Básica  
Programa: 0009 Atenção Primária À Saúde  
Projeto/Atividade: 2022 Manutenção Do Programa De Atenção Primária Em Saúde  
Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos  
Fonte De Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde  
Fonte De Recurso: 16000000- Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde  
Função: 10 Saúde  
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial  
Programa: 0010 Atenção Especializada À Saúde  
Projeto/Atividade: 2025 Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade - Mac  
Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos  
Fonte De Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde  
Fonte De Recurso: 16000000- Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal De Educação  
Função: 04 Administração  
Sub Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
Projeto/Atividade: 2033 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação  
Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos  
Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 Educação  
Sub função: 361 Ensino fundamental  
Programa: 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/atividade: 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB  
Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 Educação  
Sub função: 361 Ensino fundamental  
Programa: 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/atividade: 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte:  
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
15001001-Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 Educação  
Sub função: 361 Ensino fundamental  
Programa: 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/atividade: 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL  
Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15500000-Transferência do Salário-Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 Educação  
Sub função: 365 Educação infantil  
Programa: 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL  
Projeto/atividade: 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA  
Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 Educação  
Sub função: 365 Educação infantil  
Programa: 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL  
Projeto/atividade: 2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB  
Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 Educação  
Sub função: 365 Educação infantil  
Programa: 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL  
Projeto/atividade: 2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE  
Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 Educação  
Sub função: 365 Educação infantil  
Programa: 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL  
Projeto/atividade: 2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE- FUNDEB  
Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social  
Função: 04 Administração  
Sub Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município  
Projeto/Atividade: 2060 Manutenção Das Atividades De Apoio A Organização E Gestão Do Suas- FMS  
Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

**Cláusula 4ª DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 4.1** A Contratada deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A **atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços** caberá ao(s) **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2021-GP e/ou, Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e/ou /ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **Cláusula 5ª DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

Portaria nº 251/2021-GP e/ou, Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e/ou /ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**5.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.8** É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**

**5.9** Mediante concordância entre as partes, poderá haver a implementação de débito/crédito autorizado, no valor previsto no Cronograma Financeiro, visando o cumprimento dos pagamentos do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**I** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

**II** Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

**III** Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

**IV** Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

**V** Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

**Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Executar os serviços objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência.

7.2 A Contratada deverá realizar a correção dos serviços realizados, informada pela SMSUTOP, em 01 (um) dia corrido da solicitação

7.3 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

7.4 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

7.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

7.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

7.11 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho; Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;

7.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.13 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.21 Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.

7.22 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7.23 De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

7.24 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

7.25 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

7.26 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços.

7.27 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

7.28 A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais;

7.29 A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

7.30 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

7.31 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

7.32 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo município, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.

7.33 Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TERMO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

7.34 O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 5 (CINCO) ANOS, a contar do recebimento definitivo.

7.35 A Contratada deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste TERMO, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que o serviço de efficientização e modernização do sistema de iluminação pública estejam sendo realizado pela Contratada;

7.36 Manter sistema de comunicação e conectividade entre empresa, equipes de apoio, supervisão e gerência, por meio de aparelhos capazes de cobrir áreas distantes, permitindo maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização.

7.37 Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.

7.38 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da SMSUTOP

7.39 **O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento.**

7.40 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.41 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

---

#### **Cláusula 8ª LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**8.1** Os serviços serão executados nos locais determinados pela Administração Municipal, nos locais já existente e nos que vierem a existir e deste necessitar, conforme tabela do Termo de Referência.

**8.2** Para o recebimento dos serviços a Contratada deverá sempre fazê-lo na presença de um representante legal da Contratante.

#### **Cláusula 9ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 O fornecimento dos produtos e execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 Os SERVIÇOS deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços.

9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

9.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

9.5.2 É de responsabilidade **do(s) Gestor(es) de Contrato(S) a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme determinado na Portaria nº 04/2018-GP**, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

9.6 Os equipamentos fornecidos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

9.6.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

9.6.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

9.6.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 1 (um) dia.

9.6.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.6.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

9.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

9.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

9.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

9.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **Cláusula 10ª DAS PENALIDADES**

**10.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**10.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**10.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**10.5** A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**10.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**10.7** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito

#### **Cláusula 11ª DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sob o valor total remanescente do contrato.

**11.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7** Os reajustes poderão ser realizados por apostilamento.

#### **Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS**

**12.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

**12.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **Cláusula 14ª DA RESCISÃO**

**14.1** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

- 14.2** A rescisão deste contrato pode ser:
- a) determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos quando houver:
    - I – não cumprimento das cláusulas contratuais;
    - II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
    - III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
    - IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
    - V – desatendimento das determinações e orientações regulares do CONTRATANTE;
    - VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;
    - VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Nova Cruz/RN;
  - c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.3** Pela CONTRATADA:
- I - caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
  - II - caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada parcela contratada;
  - III - caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
  - IV - suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 14.4** A rescisão se dará:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no item 14.2, alínea a;
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
  - III - Judicial, nos termos da Legislação vigente.
- 14.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.
- 14.6** Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

#### **Cláusula 15ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 132 meses, a contar da economia gerada, devendo seus empenhos serem realizados no respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**Cláusula 16ª DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

**Cláusula 17ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

**17.2** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**17.3** O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**17.4** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

**17.5** Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

**Cláusula 18ª DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de NOVA CRUZ, da qual o Município de NOVA CRUZ/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

NOVA CRUZ/RN, ..... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN  
**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022**  
**PROCESSO Nº 331021/2022**

**(Contrato Simplificado)**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº **32/2022** realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**Preço válido até:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; **Data-base:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1. OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)

2. PRAZO DA ENTREGA: (O prazo de entrega é contado da data da emissão desta OC, incidindo MULTA sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme, cláusula contratual

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital).

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Lei Municipal nº 1.353/2020:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de NOVA CRUZ, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Fornecedor/Contratado  
CNPJ nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/2022**  
**PROCESSO N° 331021/2022**

Objeto: \_\_\_\_\_.

Certificamos, para fins que se fizerem necessários que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ **CREA/CAU** n° \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, com **CNPJ:** \_\_\_\_\_. Compareceu e visitou no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, o local onde será executada os serviços de \_\_\_\_\_ – **RN**, se inteirando de todas as peculiaridades e condições que envolvam a execução dos serviços, objeto da licitação em epigrafe.

**NOVA CRUZ/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/2022**  
**PROCESSO N° 0331021/2022**

Ao,  
Pregoeiro **MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico n° 32/2022, esta empresa optou por não realizar a(s) vistoria(s) ao(s) local(is) onde será(ão) prestado(s) o(s) serviço(s) objeto do presente certame. Declarando ainda que está ciente de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: .....;  
CNPJ (MF) n°: .....;  
Inscrição Estadual n°: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: ..... Fax (se houver): .....;  
CEP: .....  
Cidade:..... Estado: .....

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável técnico

RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CREA/CAU: \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique o licitante.**